



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

Termo Aditivo ao Contrato 10/2014

Processo nº 15923.720027/2014-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA, ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, E A REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**, CNPJ 00.394.460/0471-05, situada à Av. Dr. Cavalcanti nº 241, Vila Arens, Jundiaí, SP, representada neste ato pelo Sr. **Chefe Substituto do Serviço de Programação e Logística da DRF/JUN, CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI**, CPF nº [REDACTED], RG [REDACTED], no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, do Ministério da Fazenda, publicado no DOU de 17/05/2012, na sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **Reak Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA**, CNPJ 10.928.126/0001-84, estabelecida na Rua Vilela, 376, Tatuapé, em São Paulo/SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **JAÍLSON ALVES LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº [REDACTED], brasileiro daqui por diante, denominada simplesmente Contratada, resolvem, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 4320/64 e na LC 101/2000 celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

O presente termo aditivo tem por objeto:

i) a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de dezembro de 2016 até 30 de novembro de 2017 e

ii) a formalização da supressão consensual de 5 postos, equivalente a 62,11% do valor inicial atualizado do contrato, e do acréscimo de 4 postos, equivalente a 24,35% do valor inicial atualizado do contrato, independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado do contrato, prorrogado para o período de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, é de até R\$536.477,76, sendo o valor mensal estimado de até R\$44.706,48.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA SUPRESSÃO DE POSTOS

Ficam suprimidos, por acordo consensual entre as partes contratantes, os seguintes postos:

- 1 posto 12X36 diurno na DRF/Jundiaí
- 1 posto 12X36 noturno na DRF/Jundiaí
- 1 posto 12X36 diurno na ARF/Amparo
- 1 posto 12X36 diurno na ARF/ Bragança Paulista
- 1 posto 12X36 diurno na ARF/Franco da Rocha

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO DE POSTOS

Ficam acrescidos os seguintes postos:

- 1 posto 44h na DRF/Jundiaí
- 1 posto 44h na ARF/Amparo
- 1 posto 44h na ARF/Bragança Paulista
- 1 posto 44h na ARF/Franco da Rocha

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

Deverá ser apresentada nova garantia contratual no valor de 5% do contrato, ou seja, R\$26.823,89, tão logo vencida a garantia vigente, sendo que sua validade deverá ser de, no mínimo, 3 meses após o vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr Delegado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente contratação correrá por conta da Gestão Tesouro 0001, Programa de Trabalho Resumido –PTRES 063229, Natureza de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Gestão 00001 – Tesouro, PI: VIGILANCIA



